



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a redação do art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução nº 05, de 22 de agosto de 2018, para incluir o dia das crianças no rol de datas em que o adiantamento será pago até o último dia útil que antecede tal data.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução nº 05, de 22 de agosto de 2018, que dispõe sobre a data de pagamento da remuneração ou vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Mauá, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

.....

§ 2º Nos meses em que se comemoram o dia das mães, o dia dos pais e o dia das crianças (maio, agosto e outubro, respectivamente), o pagamento do adiantamento que trata o § 1º será realizado até o último dia útil que antecede essas datas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 3 de dezembro de 2024, 69ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO